



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2010

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de produto de segurança (FIREWALL).

Local: www.comprasnet.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 05/julho/2010

Hora: 09:30 horas, horário de Brasília

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 23/junho/2010

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Custo do Edital: R\$ 30,00

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Material.

Recife, 22 de junho de 2010.

RILDÉLIA DE SANTANA ANNES

Pregoeira

Portaria nº 137/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE SUDENE

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2010

O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, torna público que será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **no dia 05 de julho de 2010, às 09:30 horas**, horário de Brasília, de acordo com o Processo n.º 59335.000573/2009-41, na modalidade de Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de produto de segurança (FIREWALL) para Rede Local de Computadores da Sudene, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta do **Elemento Orçamentário 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**, da **Atividade 01.122.0750.2000**, mediante a emissão de nota de empenho.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas ou empresas de pequeno porte, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e

das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste **Pregão**:

8.1. consórcio de empresários, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2. empresário estrangeiro;

8.3. empresária suspensa de contratar com a SUDENE;

8.4. empresário que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5. empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

10. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme determinado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão.

11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

14. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

18. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

23. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

24. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

25. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

28. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

29. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

30. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

31. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do anexo II do edital, ajustada ao lance final, exclusivamente por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “Anexo”.

33. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

34. O prazo para envio de anexo será de no máximo 01 (uma) hora. Findo este prazo a opção de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “Encerrar Convocação” ou da opção de “Recusar Proposta”.

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

36. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

37. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

38. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de reenviar a proposta e a planilha de composição de custos e formação de preços ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

39. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

40. A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

41. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

41.1. declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

41.1.1. A declaração de que trata esta Subcondição deverá ser realizada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

41.2. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

41.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**.

42. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

44. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados pelo pregoeiro, para ser remetidos via fax, para o número (81) 2102-2929, ou para o endereço eletrônico cpl@sudene.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

45. A proposta, os documentos e os anexos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para Licitações e Contratos, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n, 4º andar norte- sala 017, Edifício SUDENE – Engenho do Meio – Recife.

46. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

47. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

48. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

49. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

50. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

51. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

53. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Coordenador Geral de Administração e Finanças.

SEÇÃO XV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

56. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

57. Ao Secretário-Geral de Administração cabem:

57.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

57.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

57.3. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

57.4. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

58. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

59. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

60. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da SUDENE convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

61. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SUDENE.

62. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XII - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

63. Caberá aa SUDENE:

- 63.1. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da SUDENE para a entrega dos produtos adquiridos;
- 63.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- 63.3. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

64. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 64.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 64.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SUDENE;
- 64.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da SUDENE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SUDENE;
- 64.4. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da SUDENE;
- 64.5. comunicar à Administração da SUDENE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 64.6. Cumprir todas as condições da Descrição da Aquisição, item 3, do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão nº 09/2010.
- 64.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.

65. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- 65.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SUDENE;
- 65.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da SUDENE;
- 65.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 65.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.

66. São expressamente vedadas à **licitante vencedora** :

- 66.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SUDENE para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

66.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SUDENE;

66.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

67. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SUDENE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SUDENE.

SEÇÃO XIX - DA GARANTIA

68. Os equipamentos devem ter garantia on-site de **48 meses** fornecida pelo próprio fabricante;

69. O suporte técnico a solução ofertada, deve ser fornecido por técnico devidamente certificado pelo fabricante;

70. O período de cobertura do suporte técnico deve ser igual ao período de garantia dos equipamentos e em horário comercial de segunda a sexta-feira;

71. A atualização dos softwares e bases de dados dos recursos licenciados, bem como, o respectivo suporte técnico, devem ter cobertura igual ao período de garantia dos equipamentos.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

72. A **licitante vencedora** deverá entregar o produto, instalado e configurado para uso no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

73. O recebimento do produto deverá ser efetuado por um servidor ou uma comissão de 3 (três) membros, no mínimo, designada pelo Superintendente da SUDENE, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

74. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

74.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

74.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

75. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

76. O(s) representante(s) da SUDENE anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

77. A **licitante vencedora** deverá apresentar à SUDENE nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SUDENE, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

78. A SUDENE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

79. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

79.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

79.2. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

79.3. cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

79.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

80. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \underline{\underline{I = 0,00016438}}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

81. No interesse da SUDENE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

81.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

82. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

82.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

82.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

82.3. apresentar documentação falsa;

82.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- 82.5. não manter a proposta;
- 82.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 82.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 82.8. fazer declaração falsa;
- 82.9. cometer fraude fiscal.

83. A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

84. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

84.1. advertência;

84.2. multa de:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** ao **dia** sobre o valor adjudicado caso o produto seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **décimo-quinto dia** e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

84.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

84.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Ministro da Integração Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

85. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a SUDENE, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

86. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

- 87.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 88.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 89.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
- 90.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 91.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 92.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 93.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SUDENE.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- 94.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Proposta de Preço
 - ANEXO III - Modelo das declarações exigidas.

SEÇÃO XXII - DO FORO

- 95.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 22 de junho de 2010.

RILDÉLIA DE SANTANA ANNES

Pregoeira

Portaria nº 137/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de produto de segurança (FIREWALL) para Rede Local de Computadores da Sudene, conforme especificações abaixo:.

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos vitais para a segurança da Rede Local de Computadores da SUDENE. Firewall, como é chamado, é um dispositivo que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto de controle da rede. Sua função consiste em regular o tráfego de dados entre redes distintas e impedir a transmissão e/ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra. Existe na forma de software e hardware, ou na combinação de ambos (neste caso, normalmente é chamado de "appliance"). A complexidade da sua instalação depende do tamanho da rede, da política de segurança, da quantidade de regras que autorizam o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado.

Com a crescente paranóia em relação a segurança dos computadores conectados à Internet, onde nenhuma rede no mundo está 100% segura, todas as instituições públicas ou privadas passaram a investir maciçamente em segurança da Informação.

O uso de Internet nas instituições ampliou os horizontes, mas, também, trouxe novas vulnerabilidades na rede interna. Se não bastassem as preocupações existentes com espionagem, fraudes, erros e acidentes, as Instituições precisam se preocupar agora com os chackers, invasões, vírus, spam, cavalos de tróia e outras ameaças que penetram através desta nova porta de acesso. Para obter segurança em uma aplicação para Internet ou Intranet, é preciso cuidar da Segurança nas estações(cliente), Segurança nos servidores de rede e Segurança na Rede Interna.

No uso de Internet e Intranet, um dos elementos mais vulneráveis sem dúvida é a estação, onde normalmente é executado um navegador ou uma aplicação dedicada por onde o usuário tem acesso aos recursos e serviços da rede. Estações de trabalho estão sujeitas a execução de programas desconhecidos, sendo expostas a grampos de teclado e outras armadilhas de ganho de acesso.

Além do roubo de informações, uso e acesso indevido, outro problema sério para a segurança dos servidores de rede nas Instituições é a pichação de sites, situação em que o Site corporativo da Instituição é invadido pela Internet e tem seus arquivos alterados para imagens pornográficas ou dados falsos, acarretando sérios problemas na imagem ou reputação da Instituição. Fato semelhante já aconteceu este ano aqui na SUDENE, quando após a invasão, um chacker conseguiu desviar a primeira página do nosso Site para uma página do próprio chacker. Isto aconteceu na manhã do dia 10/08/2009. A invasão foi percebida uma hora após o ataque e, por medida de segurança, retiramos o Site do ar durante três dias, tempo necessário para corrigirmos a vulnerabilidade existente. Para a nossa sorte a página do hacker não continha imagens ou textos que comprometesse a reputação ou imagem desta Autarquia.

Atualmente, a Segurança da Rede de Computadores da SUDENE é feita por um Firewall (Software) adquirido em 1997. O Software está completamente ultrapassado, pois, qualquer Sistema de Segurança

Cibernética deve ser atualizado diariamente e substituído, no máximo, a cada quatro anos. O Sistema existente além de não ser atualizado, é o mesmo há 12 anos.

Assim sendo, a aquisição de uma nova solução de segurança é fundamental para reduzir, ao mínimo, o risco de novas invasões, como também para podermos disponibilizar Sistemas corporativos, proporcionando maior segurança as nossas bases de dados.

3 – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

Fornecimento, instalação e configuração de produto de segurança (FIREWALL) composto de hardware redundante (dois equipamentos idênticos e em alta disponibilidade) do tipo Appliance e software, devidamente licenciados e com as seguintes características técnicas para cada equipamento:

3.1. Funcionalidade e Serviços de Firewall

- a. Suporte de no mínimo seis zonas de segurança (DMZ): exterior, privado e opcionais;
- b. Suporte para endereços IP estáticos e dinâmicos (DHCP e PPPoE) na interface externa;
- c. Firewall: performance mínima de firewall State full Inspection de 1.0 Gbps de throughput;
- d. Sessões simultâneas: Deve suportar no mínimo 50.000 sessões;
- e. Proteção contra ameaças de dia zero (ZERO DAY PROTECTION);
- f. Deve suportar a implementação de políticas de segurança nos 7 níveis de camadas do modelo OSI (camada de aplicação), também conhecido como firewall de proxy;
- g. Deve incluir políticas de aplicação da segurança na camada pré-configurada para suportar os seguintes protocolos: Http, Https, POP3, SMTP, FTP, TFTP, DNS, SIP e H323.
- h. Devem ser incluídas nas políticas de controle Firewall usuários, interagindo com no mínimo os servidores de autenticação RADIUS, SecureID, LDAP, Windows Active Directory;
- i. Deve suportar de forma transparente servidores de autenticação para o Active Directory (Single-Sign-On);
- j. Não deve haver limites sobre o número de usuários conectados;
- k. Suporte a VOIP: H.323, SIP, nos níveis de setup e sessão da chamada (Call Setup & Session Security);
- l. Suporte para Serviços de DNS dinâmico (DynDNS).

3.2. Suporte de VPN

- a. Deve ter suporte a VPNs Móveis (Usuário – Dispositivo Local);
- b. Deve suportar no mínimo 250 VPNs Móveis usando protocolo IPsec e/ou SSL;
- c. Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do firewall;
- d. Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista, Mac OS e Solaris.
- e. Suporte de VPNs de topologia site-to-site e client-to-site;
- f. Deve suportar no mínimo 50 VPNs site-to-site, simultâneos, usando protocolo IPsec ou mais;
- g. O hardware fornecido no serviço deverá poder se conectar com qualquer outro equipamento que possua suporte ao protocolo IPsec standard;
- h. Deve possuir mecanismos de autenticação mínimos: DES, 3DES, AES 128-, 192-, 256-bit;
- i. Deve possuir mecanismos de encriptação mínimos: SHA-1, MD5, IKE Pre-Shared Key, 3rd party cert import;

- j. Possuir funcionalidade Dead Peer Detection (DPD), ou similar;
- k. Suportar VPN Failover (re-estabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);
- l. Suporte a criação de VPN ponto-a-ponto com tecnologia drag and drop;
- m. Suporte a autenticação de usuários XAUTH: Radius, LDAP, Windows Active Directory;
- n. Suporte a autenticação de usuários (outros): VASCO, RSA SecurID, Web-based, Local;
- o. Throughput de VPN mínimo de 200 Mbps.

3.3. Filtro de Conteúdo WEB

- a. Deve possuir a funcionalidade de filtragem de conteúdo (WebBlocker), com todas as licenças necessárias para esse recurso inclusas.
- b. A filtragem deve ter no mínimo 40 categorias configuráveis para usuário e Grupos de forma independente;
- c. Deve permitir a criação de exceções as regras de filtragem de conteúdo;
- d. Deve filtrar conteúdos em várias línguas, incluindo: inglês, alemão, espanhol, francês, italiano, holandês, japonês e chinês simplificado e tradicional.

3.4. Antivírus

- a. Deve possuir a funcionalidade de Anti-virus de gateway, com todas as licenças necessárias para esse recurso inclusas;
- b. A Atualização do antivírus deve ser programável, automática, mas também deverá ser possível ser feita manualmente;
- c. O Antivírus deve possuir sistema de quarentena;
- d. O Antivírus deve suporta listas de permissões (Lista branca) customizáveis para permitir o acesso a certos domínios confiáveis e e-mail;
- e. Deve possuir bloqueio de Spyware;
- f. De escanear arquivos comprimidos (.zip, .tar);
- g. Não deve possuir limite de assinaturas, ou seja, assinatura deve ser por appliance;
- h. Deve possuir suporte aos principais protocolos: i. HTTP, FTP, SMTP e POP3.

3.5. Anti-spam

- a. Deve possuir a funcionalidade de Anti-spam (SpamBlocker), com todas as licenças necessárias para esse recurso inclusas;
- b. Suportar o mecanismo de detecção de padrões recorrentes (RPD – Recurrent Pattern Detection);
- c. O Anti-Spam deve possuir sistema de quarentena;
- d. O serviço de Anti-Spam deve se integrar ao serviço de antivírus na análise de Spam (Detecção de Epidemia de Vírus);
- e. O serviço de Anti-Spam deve permitir bloquear spam em múltiplos idiomas;
- f. Deve possuir a capacidade de bloquear spam baseado em imagens e não apenas spam baseado em texto.

3.6. IPS

- a. Deve possuir a funcionalidade de IPS com todas as licenças necessárias para esse recurso inclusas.

- b. A atualização do IPS deve ser programável, automática, mas também deverá ser possível ser feita manualmente;
- c. O IPS deve executar análise sobre camada de aplicação, e também determinar o nível de gravidade do ataque remoto para gerar alarmes;
- d. Deve bloquear automaticamente fontes conhecidas de ataque;
- e. Deve possuir suporte aos principais protocolos: HTTP, FTP, SMTP e POP3.

3.7. NAT

- a. Deverá possuir suporte a NAT (Network Address Translator) e PAT (Protocol Address Translator);
- b. Suportar balanceamento de Carga para servidores Externos;
- c. Suportar NAT estático (Port Forwarding), NAT dinâmico, NAT um pra um (One-to-One NAT), IPSec NAT Traversal, IP Virtual e NAT baseado em políticas.

3.8. Capacidades de Networking

- a. Número de interfaces: Mínimo de 8 interfaces 10/100/1000 BaseT. Estas interfaces devem ser configuráveis com qualquer um dos três tipos de zonas de segurança exigidos acima (especificação 1.a.);
- b. Deve possuir Suporte Multi-Wan;
- c. Os Equipamentos fornecidos com o serviço devem suportar, pelo menos, quatro conexões externas com a Internet;
- d. As interfaces devem funcionar em Failover Mode;
- e. As interfaces externas também devem trabalhar em modo round-robin, e round-robin com peso configurável;
- f. As interfaces externas também devem ter suporte a "overflow", que permite a utilização de outros links externos quando a capacidade do principal tenha sido excedido;
- g. Os serviços de WWAN deverão permitir que as interfaces trabalhem em Failover Mode juntamente com os links WAN, de modo que caso o link WAN falhe, o link WWAN levante a conexão automaticamente;
- h. Suportar VLANs: Deve suportar no mínimo 25 VLANs;
- i. O Serviço deve prover controle de banda de usuários baseado em usuários, políticas, protocolo, grupos de utilizadores;
- j. Deve apresentar a utilização da largura de banda utilizada por interfaces;
- k. Deve suportar a implementação modo router (encaminhamento) modo drop-in (o mesmo endereço IP em todas as interfaces), e de modo transparente ou ponte (bridge);
- l. Quando no modo Router / NAT deve ter suporte para Static Route, Rota dinâmica (RIP v1/v2, OSPF e BGP4), NAT, 1 para 1;
- m. Deve possuir recurso de alta disponibilidade (HA) ativo / ativo com load balancing, com todos os softwares e licenças inclusos;
- n. Suportar QoS: 8 Priority Queues, diffserv, Modified Strict Queuing;
- o. Deve possuir suporte para roteamento baseado em política (Policy Based Routing). Permitindo escolher em qual interface externa será enviada o tráfego com base em parâmetros fornecidos pelo administrador;

3.9. Gerenciamento

- a. A administração da Solução deve ser realizada exclusivamente através console única para gestão de múltiplos appliances; que permita acesso por: interface gráfica (GUI), Web (browser), Linha de Comando (CLI); com visualização e administração em tempo real;
- b. Deve desconectar e acompanhar em tempo real, os usuários internos ou externos a solução, sem a necessidade de políticas de segurança;
- c. Deverá permitir o envio de alarme dos equipamentos envolvidos na solução via protocolo SNMP V2 / V3 ou e-mail;
- d. A solução deverá permitir gerir os equipamentos não só do ponto principal mais também de todos os remotos de forma simultânea;
- e. Deverá suporta o protocolo DVCP de Gerenciamento ou compatível;
- f. Deverá permitir edição de políticas de segurança offline;
- g. Devera possuir suporte a multi-operadores;
- h. Suporte a regras para diferentes operadores, permitindo a criação de regras, dependendo da necessidade do administrador. Deverá ser capaz de aplicar o limite de regras por equipamento.

3.10. Logs e relatórios

- a. A solução proposta deverá permitir a implementar servidor de logs, a fim de centralizar o armazenamento de logs;
- b. Os registros dos logs devem utilizar como base de dados SQL para garantir facilidade de gestão a escalabilidade;
- c. Deverá ser capaz de definir vários servidores Logs;
- d. Os equipamentos deverão poder ser configurados com 2 Servidores de log (um principal e um secundário para caso de falha);
- e. Os arquivos de logs deverão ser encriptados;
- f. Deverá gerar relatórios que combinam múltiplos logs e logs de vários servidores;
- g. Deverá ser capaz de definir alertas quando se aproximar o tamanho máximo definido para o banco de dados;
- h. Deverá gerar relatórios em formatos PDF e HTML;
- i. Deverá incluir informação templates para facilitar a criação de relatórios;
- j. Deverá ser capaz de automatizar a geração de relatórios.

3.11. Serviço de implantação da solução

- a. Avaliar, juntamente com a equipe da SUDENE, o local mais propício para o acomodamento dos equipamentos;
- b. Verificar a energia do local, os cabos de rede e a conectividade da ferramenta na rede;
- c. Efetuar a instalação física e lógica dos equipamentos e a instalação dos softwares e licenças;
- d. Configuração do Antivírus de Gateway e Filtro de Conteúdo;
- e. Configuração do antivírus de gateway HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- f. Configuração do Filtro de conteúdo HTTP / FTP;
- g. Configuração da Alta Disponibilidade e Balanceamento de Carga;
- h. Instalação e configuração da solução de prevenção e de detecção de intrusões (IDS/IPS);

- i. Configuração de IPs virtuais, políticas de balanceamento de carga, roteamento simétrico/assimétrico e sincronismo das configurações dos firewalls de rede;
- j. Migrar, adequar e definir, juntamente com a equipe da SUDENE, as políticas para o controle de tráfego de entrada e saída de dados;
- k. Instalar e distribuir as políticas de segurança garantindo a proteção em todos os níveis da pilha de rede;
- l. Configurar NAT, DHCP, endereçamento IP, roteamento, DNS, alarmes, relatórios, regras para SMTP, WEB, FTP, Telnet, conexões de banco de dados e outros serviços solicitados pela equipe da SUDENE durante a fase de projeto;
- m. Proporcionar uma alta segurança inicial e constante dos sistemas e da rede;
- n. Implantar um segmento DMZ para provimento de serviços via Web, configurando o acesso ao servidor e devidas regras de acesso à rede Internet e rede Interna para banco de dados;
- o. Proteger a rede e os sistemas da SUDENE contra ataques de negação de serviço (DoS, Denial of Service) e ameaças diversificadas e integradas;
- p. Configurar a VPN com a criação de túneis seguros, através da Internet, permitindo acesso via cliente de VPN ou conexão padrão dos sistemas operacionais Windows;
- q. Instalar e configurar serviço de diretório LDAP em ambiente Solaris;
- r. Migrar os usuários para o LDAP, integrar o acesso VPN ao LDAP e configurar a autenticação de usuários integrada ao LDAP;
- s. Criar assinaturas customizadas para ataques específicos;
- t. Estabelecer proteção contra intrusão com respostas customizadas para incidentes através de regras customizadas;
- u. Efetuar testes de segurança através de Análise de Vulnerabilidades completa do perímetro Internet;
- v. Certificação final e otimização da solução;
- w. Documentação de todo o projeto, incluindo as configurações realizadas, diagramas das conexões. A documentação deverá ser entregue antes do repasse tecnológico;
- x. Repasse tecnológico para instalação, configuração, operação, administração e gerência da solução;
- y. O repasse tecnológico deve ser feito mediante treinamento, nas dependências da SUDENE, para 05(cinco) membros da equipe de Informática da Autarquia. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados na solução implantada, oferecendo apostilas e contemplando todas as tecnologias envolvidas. A Documentação da instalação deve ser utilizada no treinamento para ilustrar a situação real da instalação. A carga horária deve ser de, no mínimo, de 16 (dezesesseis) horas;
- z. Todo o projeto deve ser gerenciado utilizando uma metodologia baseada no PMI.

3.12. Garantia

- a. Os equipamentos devem ter garantia on-site de **48 meses** fornecida pelo próprio fabricante;
- b. O suporte técnico a solução ofertada, deve ser fornecido por técnico devidamente certificado pelo fabricante;
- c. O período de cobertura do suporte técnico deve ser igual ao período de garantia dos equipamentos e em horário comercial de segunda a sexta-feira;

- d. A atualização dos softwares e bases de dados dos recursos licenciados, bem como, o respectivo suporte técnico, devem ter cobertura igual ao período de garantia dos equipamentos.

4 – PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O produto de segurança deverá ser entregue, instalado e configurado para uso no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

5 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total do produto está estimado em R\$ 78.254,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

6 - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (PLANILHA DE CUSTOS)

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Custo Total Estimado (R\$)
01	Aquisição de equipamentos de segurança (FIREWALL), conforme Projeto Básico, anexo.	Und	02	78.254,00
TOTAL				78.254,00

7 - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Recife – PE

8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Diretoria de Administração

Coordenação de Segurança da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MARCA (A)	QUANTIDADE (B)	VALOR DOS EQUIPAMENTOS (C)	VALOR DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (D)	VALOR TOTAL (C) X (D)
	02			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (02 EQUIPAMENTOS) R\$ ()

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010

ANEXO III – DECLARAÇÃO

CONTRATADA (Nome) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto *no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) **Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Recife, _____ de _____ de 2010

Nome e número da identidade do declarante